



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI**  
**DIRETORIA DE CONTRATOS - PIAUIPREV-PI**

Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administrativo Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco - Bairro São Pedro,  
Teresina/PI, CEP 64018-900  
Telefone:

**OFÍCIO Nº: 710/2025/PIAUIPREV-PI/GAB/DICON**

Teresina/PI, 24 de setembro de 2025.

**PROCESSO Nº: 00227.002847/2025-31**

Exmo. Senhor

**Samuel Pontes do Nascimento**

Secretário de Administração

Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI

Av. Pedro Freitas, 1900, São Pedro

Cep: 64018-900 – Teresina/PI

Assunto: Necessidade de providências para cadastro de contratos no PNCP

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00227.002847/2025-31

Exmo. Senhor Secretário,

A Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV, no uso de suas atribuições institucionais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria **informar e solicitar providências** quanto à impossibilidade de cadastro do contrato nº 06/2025 decorrente de Liberação a Ata de Registro de Preços nº 018776457/2025, Pregão Eletrônico nº 07/2025/SEAD, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme exigência da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 94, caput, e demais dispositivos correlatos da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a inserção, no PNCP, das contratações públicas realizadas pela Administração. Entretanto, esta Fundação não logrou êxito no cadastro do contrato acima mencionado, **mesmo inserindo todas as informações relativas à publicação da licitação conduzida pela SEAD**, especificamente:

- **ID de Contratação PNCP:** 06553481000300-1-000005/2025
- **Edital nº:** 90003/2025
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico
- **Amparo Legal:** Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I
- **Tipo:** Edital
- **Unidade Compradora:** 927161 – EPI–Secretaria Administração Prev. Est. Piauí

Registra-se que **foram realizadas todas as tentativas utilizando tanto a UASG da SEAD 927161, quanto a UASG da PIAUIPREV 926997**, sem êxito, pois o portal não localiza a compra/pregão correspondente, e, entendemos ser de responsabilidade da gerenciadora da ARP o cadastro dos órgãos participante da ata específica, para que não haja problemas nos contratos celebrados e oriundos da ARP realizada.

Considerando tratar-se de **requisito legal imprescindível** para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI) e subsequente emissão de empenho para aquisição dos produtos/serviços contratados, solicitamos que esta Secretaria adote as medidas administrativas e técnicas necessárias para viabilizar o cadastro no PNCP.

Encaminhamos o presente **para ciência e providências cabíveis** desse Órgão, a fim de garantir o cumprimento da legislação vigente e a regularidade das contratações desta Fundação.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Mara Lilinne Leal de Sousa Lima**

Diretora de Contratos - PIAUIPREV

**Flávio Chaib**

Presidente da Fundação Piauí Previdência

*(assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **MARA LILINNE LEAL DE SOUSA LIMA - Matr.0405308-7, Diretora de Contratos**, em 24/09/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO CHAIB - Matr.0170850-3, Presidente**, em 24/09/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020355917** e o código CRC **71CB5BCA**.